Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 11/08/15
a 21/08/15
Jari-RS

LEI N.º 2.106 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Altera o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade e a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal Saúde**
Unidade:01	**Secretaria da Saúde**
Função: 10	**Saúde**
Subfunção: 304	**Vigilância Sanitária**
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde Básica de Jari**
Projeto Atividade:1.084	**Aquisição de Veiculo Para Vigilância em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00.00 4710	**Equipamentos e Material Permanente**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal Saúde**	
Unidade:01	**Secretaria da Saúde**	
Função: 10	**Saúde**	
Subfunção: 304	**Vigilância Sanitária**	
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde Básica de Jari**	
Projeto Atividade:1.084	**Aquisição de Veiculo Para Vigilância em Saúde**	
4.4.90.52.00.00.00.00 4710	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 35.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), da redução do Superávit Financeiro do Recurso 4710 – Teto Financeiro – (Epidemiologia e Ambiental)- Vigilância em Saúde- Financeiro da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.192/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

O Projeto ora apresentado traz alteração no Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, para adequação contábil e legal para aquisição de um veiculo para utilização nas ações da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental para cobrir ações tais como coleta periódica de amostra da água usada para consumo humano, fiscalização e campanhas gerais em vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, sendo utilizado para esta aquisição o Recurso 4710 – Teto Financeiro – (Epidemiologia e Ambiental)- Vigilância em Saúde- Financeiro da Vigilância Sanitária.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal